



PARECER Nº 105/2022 – CGM-PMSMG – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000087/22

OBJETO: ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM VISTA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 000087/22 formado por I volume, do qual consta os atos do Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2022, que tem como objeto a escolha de proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de materiais e equipamentos com vista a realização de eventos no município de São Miguel do Guamá/Pa, tendo a licitante J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, oferecido a proposta mais vantajosa para o grupo 1 e 2, e seus respectivos itens do anexo I e II do Edital, no valor global de R\$ 3.009.870,000 (Três Milhões, Nove Mil, Oitocentos e Setenta Reais), conforme consta do Resultado por fornecedor e do Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 393, 395 a 403 dos autos.

Os autos encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) despacho do Secretário Municipal de Finanças a Diretoria de Licitação, para providências visando a contratação de serviços de locação de materiais e equipamentos com vista a realização de eventos no município de São Miguel do Guamá, fls. 01 a 04 dos autos;
- 2) solicitação de despesa Nº 20220511002 e 20220511009 da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo, fls. 05 a 12 dos autos;
- 3) termo de referência, fls. 13 a 32 dos autos;
- 4) pesquisa de preços dos materiais e equipamentos a serem locados, fls. 34 a 67 dos autos;
- 5) mapa de comparação de preços, fls. 68 a 74 dos autos;
- 6) autuação do processo administrativo e autorização para deflagração do processo licitatório e realização da despesa, fls. 76 e 77 dos autos;
- 7) Decreto nº 140/2021, de 04 de agosto de 2021 designando a Pregoeira, fls. 78 dos autos;
- 8) nota de orientação técnica jurídica Nº 032/2022, fls. 80 a 83 dos autos;
- 9) despacho para avaliação jurídica dos atos internos da licitação até a minuta do edital, fls. 85 a 86 dos autos;
- 10) minuta do edital da licitação, fls. 81 a 169 dos autos;
- 11) parecer jurídico, fls. 170 a 176 dos autos;
- 12) edital do Pregão Eletrônico Nº 037/2022, fls. 177 a 259 dos autos;



13) publicação do aviso da licitação, na imprensa oficial e no jornal de grande circulação, fls. 260 a 264 dos autos;

14) carta proposta e declarações da empresa J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, fls. 266 a 275 dos autos;

15) consulta on line para verificação da regularidade cadastral e dos documentos da empresa J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, fls. 276 a 286 dos autos;

16) proposta consolidada da empresa J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, fls. 288 a 297 dos autos;

17) documentos de habilitação da empresa J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, fls. 298 a 368 dos autos;

18) ata da realização do Pregão Eletrônico Nº 00037/2022 (SRP), fls. 369 a 392 dos autos;

19) resultado por fornecedor, fls. 393 dos autos;

20) termo de adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00037/2022, fls. 395 a 403 dos autos;

Mediante análise detalhada dos autos, observa-se que na fase preparatória/interna e externa do Pregão Eletrônico Nº 00037/2022 foram observados as exigências da legislação aplicada a matéria, com pequenas falhas na formação de alguns atos, que não comprometem a legalidade, entretanto, precisão ser sanadas para que não se repita na formação de atos de licitações futuras, sendo os seguintes:

a) no ato de designação da Pregoeira do Município de São Miguel do Guamá, precisa constar a sua equipe/membros de apoio, conforme dispõe o Decreto Federal Nº 355/2000 em seu Art. 8, inciso III, alinéa “d, combinado com o Art. 13, inciso I do Decreto nº 10.024/2019;

b) juntar nos autos o contrato da Pessoa Jurídica CARVALHO DE LIMA para demonstrar legalmente o vínculo e os serviços de assessoria prestado a Administração Municipal;

c) o DECRETO Nº 16/2022, DE 04 DE FEVEREIRO de 2022, precisa ser alterado para delegar poderes ao Secretário Municipal de Finanças conduzir processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Presencial e Concorrência Pública para Registro de Preços, podendo assinar ato de homologação do Pregão, a Ata de Registro de Preços e contratos originários da mesma, que são tratados exclusivamente pela Lei Federal 10.520/2002 e Pelo Decreto Federal Nº 7.892/2013.

Quanto ao formalismo dos atos da fase externa do Pregão Eletrônico Nº 00037/2022, apesar de estarem revestidos de legalidade, apenas reitero novamente a Pregoeira, cautela em sua decisão ao rejeitar intenção de interposição de recurso por licitante.

Na oportunidade, recomendo que seja providenciado a publicação resumida da homologação, da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial e no Portal Transparência, objetivando atender o disposto no Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como o envio de documentos mínimos Pregão Eletrônico SRP 00037/2022 via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, para atender o que dispõe o Art. 2º, anexo I, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCM, de 10 de dezembro de 2021.



Devolvo os autos a Pregoeira para as providências devidas e para o prosseguimento com demais atos necessários para a conclusão da licitação, devendo retornar a esta Controladoria para análise desses atos, do contrato se houver e do ato de designação do fiscal do contrato.

São Miguel do Guamá, 13 de julho de 2022



RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021